



TC-007.295/2010-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Relator: Min. Benjamin Zymler

DESPACHO

No Acórdão 5344/2014-TCU-1ª Câmara, sessão de 23/9/2014 (peça 58), constata-se a seguinte incorreção: "9.3 fixar o prazo de 15 (quinze) dias para que os responsáveis de que trata o subitem anterior comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Ministério da Educação..".

Em respeito ao art. 54 da Resolução-TCU 164/2003, encaminho os autos ao gabinete do relator, via MP/TCU, com proposta de apostilamento daquele *decisum* a fim de que nele conste a informação correta: "9.3 fixar o prazo de 15 (quinze) dias para que os responsáveis de que trata o subitem anterior comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Tesouro Nacional..." .

TCU-SECEX-PA, 2 de março de 2015.

Assinou Eletronicamente
Silvio Carlos Pereira Moraes
Técnico

Port. de Delegação Secex-PA 1/2013 (BTCU 4/2013)